CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

***LICITAÇÃO POR PREGÃO (SRP) N.º 14/2020***

**PROCESSO: 2046/2019**

---

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 57 (CINQUENTA E SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ATENDERÃO A DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

---

***RELATÓRIO FINAL***

Instado a proceder à licitação, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preços), **visando fornecimento e instalação de 57 (cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado que atenderão a diversos ambientes da Câmara Municipal de Salvador**, o Pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação na internet, nos sites da CMS, Compras Governamentais, Diário Oficial do Legislativo e no jornal Correio da Bahia, respectivamente.

Aos **05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h02min**, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2020, no sítio eletrônico, Compras Governamentais, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão (SRP) em epígrafe.

Aberta a sessão, após a análise preliminar das propostas, as licitantes foram classificadas para a fase de lances, conforme estabelecido no ato convocatório.

Tendo em vista a adoção do modo de disputa de lances aberto e fechado, conforme previsto no edital, nos termos do art. 33 do novo decreto que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos e, em seguida, foi iniciada a etapa fechada dos lances, oportunidade em que foi concedido, ao autor da oferta de valor mais baixo e aos autores das ofertas com valores até dez por cento superiores, o prazo de 5 (cinco) minutos para envio de um lance final único e fechado.

As propostas e lances foram registrados na ATA acostada no presente processo.

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro iniciou tentativa de negociação com a empresa classificada em primeiro lugar, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, através do chat.

A empresa **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** classificada em primeiro lugar, não acatou o pedido de redução do preço do lance ofertado para o G1, mantendo a proposta arrematada.

Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro solicitou da referida licitante confirmação de ciência da descrição do ITEM 08, cujas especificações são as seguintes*: "tipo splitão/self – capacidade de refrigeração 240.000 BTU/h (20 TR totais, dois estágios de 10 TR) Dados elétricos – tensão 220V x 60Hz, condensador com fluxo de ar vertical, ciclo frio, compressor tipo rotativo ou scroll, com controle remoto sem fio com as funções: refrigeração, ventilação, desumidificação, controle automático de temperatura (somente frio), velocidade de ar e movimento das aletas e faixa de refrigeração 17 a 30 graus, baixo ruído interno no máximo 60db(A), faixa de classificação no mínimo classe C para o consumo de energia e serpentina condensadora de cobre. Quantidade: 1 unidade;"*

Em resposta à indagação, a licitante **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** informou ter dúvida se o aparelho ar-condicionado é de 240.000 BTU/h ou 24.000 BTU/h e o Pregoeiro esclareceu que a capacidade de refrigeração é de 240.000 BTU/h, tendo, em seguida, a supracitada empresa comunicado que houve erro no entendimento e solicitado declínio em vista do entendimento equivocado referente ao item 08.

Dessa forma, o Pregoeiro deu seguimento convocando, para etapa de negociação, a empresa licitante subsequente, **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA,** que passou a ocupar a classificação em primeiro lugar, sendo que esta também não acatou o pedido de redução do preço dos lances ofertados para os itens do grupo, mantendo a proposta arrematada no valor de R$ 245.378,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos.

Ato contínuo, foi dada continuidade ao certame, conforme preconizado no item 9.3 do termo convocatório, solicitando da empresa arrematante dos itens do G1 o envio da proposta de preços adequada ao último lance ofertado, com duas casas decimais, e/ou documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas.

Destaca-se que o Pregoeiro, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, comunicou durante a sessão eletrônica que, caso existisse qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação poderia ser, desde já, encaminhada ao e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, antecipando, assim, o surgimento de eventuais dúvidas e questionamentos, cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.

Em seguida, tendo em vista o prazo estabelecido para envio dos valores adequados referente aos itens do grupo licitado e considerando a necessidade de análise por parte da COMPEL e do Órgão Técnico demandante das documentações apresentadas pela empresa arrematante, o Pregoeiro suspendeu temporariamente o certame e informou a previsão de reabertura para o dia 10/08/2020, às 11h00.

Às **11h08min do dia 10 de agosto de 2020**, aberta a sessão eletrônica do presente Pregão, inicialmente, o Pregoeiro informou que os documentos habilitatórios, sobretudo referente a proposta de preços, qualificação técnica e especificações dos produtos, estavam sob análise do setor demandante responsável pela contratação, e que, por essa razão, a sessão seria suspensa, com data de reabertura agendada para 12/08/2020, às 11h.

No dia **12 de agosto de 2020, às 11h46min**, o Pregoeiro reabriu a sessão e comunicou que o setor técnico demandante da pretensa contratação ainda não tinha concluído os trabalhos de análise dos documentos habilitatórios da empresa **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA**, motivo pelo qual a sessão foi suspensa, com data de reabertura para dia 17/08/2020, às 11h.

Em **17 de agosto de 2020, às 11h15min,** houve reabertura da sessão, oportunidade em que este Pregoeiro solicitou um adiamento da sessão para às 11h30min proveniente da demanda de outro pregão. Por conseguinte, o Pregoeiro ao retornar às 11h54min, não obteve confirmação de acompanhamento da respectiva sessão, suspendendo-a e fixando a data de reabertura para o dia 18/08/2020 às 11h30min.

Em **18 de agosto de 2020, às 11h35min,** o Pregoeiro reabriu a sessão e informou que a documentação habilitatória da licitante **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA** foi

analisada e aprovada pelo setor técnico interessado, e que, tendo como base o parecer Técnico da Supervisão de manutenção desta Casa, constata-se que a supracitada empresa atendeu aos requisitos habilitatórios previstos no termo convocatório.

Nesta oportunidade, o Pregoeiro comunicou que foram realizadas verificações sobre a habilitação das empresas arrematantes, através de consulta junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de acordo com o item 11.11 do edital, tendo sido constatada a inexistência de pendências, motivo pelo qual foi procedida a habilitação e declaração de vencedora da referida empresa.

Ainda na data acima, o Pregoeiro identificou que alguns itens da proposta readequada enviada possuíam valores acima do referencial estimado por esta Administração, tendo, inclusive, ressaltado que, conforme item 10.4 do edital, "*não serão aceitas propostas com valores global/unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis"*.

Em seguida, suspendeu a sessão, tendo em vista a necessidade de adequação da proposta apresentada, com base nos valores referenciais dos itens do certame, e devido a não manifestação de presença da licitante arrematante no chat, comunicando que a retomada dos trabalhos ocorreria no dia 19/08/2020, às 11h.

À vista disso, o Pregoeiro registrou de forma oportuna que as mensagens anteriores referentes à habilitação e declaração de vencedor seriam desconsideradas devido a análise realizada no momento da aceitação da proposta, visto que se evidenciou a necessidade de adequação da proposta aos valores estimados.

Em **19 de agosto de 2020, às 11h03min,** o Pregoeiro reabriu a sessão e obteve a confirmação de acompanhamento da empresa licitante, tendo o Pregoeiro solicitado da empresa o envio novamente da proposta para resguardar o princípio da Transparência, visto que tinha sido encaminhada somente pelo e-mail.

A posteriori, o Pregoeiro confirma o recebimento da proposta readequada. Em seguida, a licitante realiza um questionamento referente as especificações dos equipamentos, alegando que as especificações estão gerando duplo entendimento se são Inverter ou Convencionais – Rotativos.

Diante disso, o Pregoeiro esclarece que todos os itens são do tipo ‘’Inverter’’, com exceção do Item 7 que é do tipo ‘’Splitão’’. Ao questionar entendimento, a empresa **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA** alega a impossibilidade de dar seguimento, visto que não seria possível fazer o valor estimado. Diante disso, o Pregoeiro questiona a declaração de declínio concedendo 5 minutos para apresentar manifestação em que a empresa licitante confirma a decisão.

Ato contínuo, o Pregoeiro informou que estava consultando a área técnica quanto a confirmação da descrição do item, tendo sido esclarecido pelo Setor Técnico que, exceto pelo aparelho 240.000 BTUS (20 TR), todos os aparelhos são de tecnologia Inverter e todos os compressores podem ser Tipo Scroll ou rotativo.

Após os devidos esclarecimentos, a arrematante **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA,** em resposta à indagação de posição quanto ao declínio ou manutenção da proposta, comunicou que refez os cálculos decidiu fazer o valor estimado.

Por conseguinte, o Pregoeiro alerta que a desistência imotivada da proposta, assim como a omissão ou inconformidade do previsto no edital, quando do envio da Proposta e documentação de habilitação ou posterior comprovação de atendimento aos requisitos técnicos poderá gerar instauração de processo para apurar a conduta da empresa, com base no art. 7º da lei nº 10.520/2000.

Ainda na data acima, o Pregoeiro questiona se há mais alguma consideração a ser feita pela empresa, inexistindo, suspende a sessão e fixa data de reabertura para o dia 24/08/2020 às 11h.

Em **24 de agosto de 2020, às 11h04min,** ocorreu a reabertura da sessão, ocasião em que o Pregoeiro solicitou que seja apresentada manifestação quanto ao declínio ou manutenção da proposta, conforme solicitação da empresa, registrada no chat, tendo a empresa licitante manifestado que aceita manter a proposta, ressaltando que realizou o envio desta realinhada dia 19/08.

Assim sendo, o Pregoeiro faz menção ao que foi dito anteriormente, no dia 18/08/2020, com base no Parecer Técnico da Supervisão de manutenção desta Casa (o qual já tinha sido registrado no chat), informa que a empresa **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA** atendeu aos requisitos habilitatórios previstos no termo convocatório. Em decorrência disso, foi procedida a habilitação da referida empresa.

Ainda na data acima, procedeu a abertura do prazo de 20 (vinte) minutos para registro de intenção de interposição de recursos, tendo o prazo transcorrido sem nenhuma manifestação das licitantes.

Dessa forma, o Pregoeiro declara vencedora do GRUPO licitado a empresa em epígrafe por ter apresentado a proposta mais adequada para o erário e, concomitantemente, por ter atendido a todas as normas habilitatórias, técnicas e preceitos legais. Por fim, encerra a sessão diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso.

Importa informar, ainda, que este Pregoeiro habilitou a empresa **UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF:08.942.276/0001-09, para o G1 (grupo único), com desconto total, negociado, de 11,08%, representando uma economia, para esta Administração, de R$ 30.584,19 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)** em relação ao valor total estimado de R$ 275.962,49 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Assim, o valor atribuído a este Sistema de Registro de Preços resultante do presente Pregão perfaz um valor total de **R$ 245.378,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

É o Relatório, que ora submetemos à Controladoria para apreciação e manifestação.

Salvador, 25 de Agosto de 2020.

**Dilson do Espirito Santo Filho**
**PREGOEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

***RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)***

**EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**LICITAÇÃO Nº: PE 14/2020**
**PROCESSO: 2046/2020**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 57 (CINQUENTA E SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ATENDERÃO A DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

| UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA<br>CNPJ: 08.942.276/0001-09 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPO I** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **U.N** | **QUANT MÁXIMA** | **VALORES UNIT. (R$)** | **VALORES TOT. (R$)** |
| 1 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, modelo fancolete hidrônico, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. Split Parede inverter, 9.000 BTU´s. | UN | 3 | R$ 1.710,65 | R$ 5.131,95 |
| 2 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. Split Parede inverter, 12.000 BTU´s. | UN | 11 | R$ 2.190,00 | R$ 24.090,00 |
| 3 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. Split parede inverter, 18.000 BTU´s. | UN | 21 | R$ 2.808,50 | R$ 58.978,50 |
| 4 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel. Split Parede inverter, 24.000 BTU´s. | UN | 11 | R$ 3.919,00 | R$ 43.109,00 |
| 5 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU, tensão 110/220 | UN | 3 | R$ 5.260,66 | R$ 15.781,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel. Split Parede inverter, 30.000 BTUS´s. | | | | |
| 6 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU, tensão 127/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/quente-frio/desumidificação/filtro. Split Parede inverter ou tipo piso/teto inverter, 60.000 BTU´s. | UN | 2 | R$ 9.969,26 | R$ 19.938,52 |
| 7 | Aparelho ar condicionado, aparelho ar condicionado 240.000 BTU. Splitão/self inverter, 240.000 BTU. | UN | 1 | R$ 39.000,00 | R$ 39.000,00 |
| 8 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU, tensão 127/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/quente-frio/desumidificação/filtro. Split Parede inverter ou tipo piso/teto inverter, 36.000 BTU´s. | UN | 5 | R$ 7.869,67 | R$ 39.348,35 |
| **TOTAL GRUPO I - VALOR TOTAL DO P.E. 14/2020** | | | | | **R$245.378,30** |

**Data da Homologação:**